



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2024

NO EXAME EFETUADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL, NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024, APLICANDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE TRABALHO PARA ESSA ÁREA, ENCONTRAMOS ALGUMAS **INCONFORMIDADES** QUE DESCREVEMOS A SEGUIR:

1. DO VENCIMENTO BÁSICO X SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

1.1. Constatamos na análise da folha de pagamento do mês de julho 2024, algumas divergências ao que determina o Art 1º a Lei Municipal Nº 4.454/2024 que trata o seguinte:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais pertencentes aos regimes estatutários, celetistas, cargos em comissão, inativos e pensionistas que percebam valor inferior ao salário mínimo nacional terão, a partir de 1º de janeiro de 2024, respectivamente, seu salário básico equiparado ao valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

No entanto, o Demonstrativo da Folha de Pagamento (julho 2024) alguns pensionistas estão recebendo valores abaixo do valor de R\$ 1.412,00 conforme visualizado abaixo:

- Pensionistas:

3683-8/1 Ana Carolini de Avila Vandelez Adm: 22/12/2022 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:200-200
Cargo: 0004 Pensionista Nascimento: 06/03/2019
Mod. de Pag. Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 2844-4 Conta: 757792891-8
Local: 0005 Pensionista por Paridade Situacao Funcional: Pensionista Lotacao:001.104

Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal
PROV 12	Anuenio	22,00	696,37				
209	Basico	200,00	696,37				
PROVENTOS:	972,13	VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	0,00	LIQUIDO:	972,13

3684-6/1 Ana Paula de Avila Vandelez Adm: 22/12/2022 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:200-200
Cargo: 0004 Pensionista Nascimento: 14/01/1977
Mod. de Pag. Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 2844-4 Conta: 757842722-0
Local: 0011 Pensionista Paridade c/IPE Situacao Funcional: Pensionista Lotacao:001.105

Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal
PROV 12	Anuenio	22,00	696,37	DESC 312	IPERGS INATIVOS	13,20	1.412,00
209	Basico	200,00	696,37				186,38
PROVENTOS:	972,13	VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	186,38	LIQUIDO:	785,75

Conforme o demonstrativo da folha acima, as duas pensionistas receberam juntas o valor básico de R\$ 1.392,74 (Mil trezentos noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), enquanto o valor do salário mínimo nacional corresponde a importância de R\$ 1.412,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Pensionistas:

3574-2/1 Kethlin Varreira dos Santos Adm: 20/02/2020 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:200-200
 Cargo: 0004 Pensionista Nascimento: 20/08/2003
 Mod. de Pag. Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 2844-4 Conta: 757842467-0
 Local: 0005 Pensionista por Paridade Situacao Funcional: Pensionista Lotacao:001.104

Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal
PROV 10	Trienio	53/54	696,37	348,18			
209	Basico	200,00	696,37	696,37			
236	Gratíf. Adicional Esp.	53/54	696,37	174,09			
PROVENTOS:	1.218,64	VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	0,00	LIQUIDO:	1.218,64

3573-4/1 Simone Varreira Adm: 20/02/2020 Dem: Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:200-200
 Cargo: 0004 Pensionista Nascimento: 12/08/1972
 Mod. de Pag. Credito Bancario Banco: 104 Caixa Economica Federal Agencia: 2844-4 Conta: 757842217-1
 Local: 0011 Pensionista Paridade c/IPE Situacao Funcional: Pensionista Lotacao:001.105

Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	Bases VIMensal
PROV 10	Trienio	10,00	696,37	348,18	DESC 306	Emprestimo Banrisul	0,00
209	Basico	200,00	696,37	696,37	312	IPERGS INATIVOS	13,20
236	Gratíf. Adicional Esp.	25,00	696,37	174,09	337	Emprestimo Banrisul 5	0,00
PROVENTOS:	1.218,64	VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	584,11	LIQUIDO:	634,53

Conforme o demonstrativo da folha acima, as duas pensionistas receberam juntas o valor de R\$ 1.392,74 (Mil trezentos noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), enquanto o valor do salário mínimo nacional corresponde a importância de R\$ 1.412,00.

2. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

2.1. Com relação às Contribuições Previdenciárias Mensais, verifica-se até o dia 30/07/2024, conforme tabela abaixo, uma dívida no montante de **R\$ 8.220.372,18** (Oito milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), referentes às contribuições previdenciárias – não parceladas e não recolhidas pelo Executivo - competências NOV/23 a JUN/24.

Mês	BASE DE CÁLCULO	Patronal	Especial	Servidor	Total Devido	Total Repassado	Diferença a Repassar
nov/23	R\$ 3.393.419,89	R\$ 604.028,74	R\$ 944.388,76	R\$ 475.078,78	R\$ 2.023.496,28	R\$ 1.379.098,28	R\$ 644.398,00
dez/23	R\$ 3.399.638,59	R\$ 605.135,67	R\$ 946.119,42	R\$ 475.949,40	R\$ 2.027.204,49	R\$ 1.081.075,67	R\$ 946.128,82
13º /23	R\$ 3.442.967,09	R\$ 612.848,14	R\$ 958.177,74	R\$ 482.015,39	R\$ 2.053.041,28	R\$ 1.094.854,12	R\$ 958.187,16
jan/24	R\$ 3.549.574,96	R\$ 631.824,34	R\$ 987.846,71	R\$ 496.940,49	R\$ 2.116.611,55	R\$ 1.128.754,63	R\$ 987.856,92
fev/24	R\$ 3.790.519,95	R\$ 674.712,55	R\$ 1.054.901,70	R\$ 530.672,79	R\$ 2.260.287,05	R\$ 1.205.374,18	R\$ 1.054.912,87
mar/24	R\$ 3.904.467,10	R\$ 694.995,14	R\$ 1.086.613,19	R\$ 546.625,39	R\$ 2.328.233,73	R\$ 1.241.609,13	R\$ 1.086.624,60
abr/24	R\$ 3.904.467,10	R\$ 694.995,14	R\$ 1.086.613,19	R\$ 546.625,39	R\$ 2.328.233,73	R\$ 1.252.009,89	R\$ 951.845,19
mai/24	R\$ 3.972.605,13	R\$ 707.123,71	R\$ 794.521,03	R\$ 556.164,72	R\$ 2.057.809,46	R\$ 1.263.276,72	R\$ 794.532,74
jun/24	R\$ 3.972.605,13	R\$ 707.123,71	R\$ 794.521,03	R\$ 556.164,72	R\$ 2.057.809,46	R\$ 1.261.923,57	R\$ 795.885,89
TOTAL		R\$ 5.932.787,16	R\$ 8.653.702,77	R\$ 4.666.237,09	R\$ 19.252.727,02	R\$ 10.907.976,19	R\$ 8.220.372,18

Observação: Valores atualizados até o dia 30/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

“PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO”

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Sendo assim, verificando existência de pendências (atraso no repasse das contribuições previdenciárias), compete a Diretoria do IPRESG, conforme cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, efetuar bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

“decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio”.

Há de se salientar que o Instituto realizou diversos bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2024, conforme determina a cláusula acima. No entanto, tais bloqueios não foram suficientes para sanar o valor total das contribuições não repassadas ao IPRESG.

Constatou-se ainda, que além da dívida acima mencionada, até a data de 30/07/2024, existe o montante de juros devidos que totaliza a importância de R\$ 1.132.231,16 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

RECOMENDAÇÕES

R 1.1 – Recomendamos que sejam corrigidos os valores correspondentes ao vencimento básico das pensionistas e que sejam ressarcidas as diferenças em virtude dos valores pagos a menor nos meses anteriores;

R 2.1 – Recomendamos que o Instituto siga procedendo as requisições de retenção dos valores do FPM caso o Poder Executivo não repasse as contribuições previdenciárias devidas, de acordo com as previsões dos termos de parcelamento de débitos vigentes.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ-GESTÃO, este Controle Interno realizou o Diagnostico do Nível II, conforme o Manual Pró Gestão RPPS – Versão 3.5 com vigência a partir de 17 de janeiro de 2024, abrangendo o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 e constatou que o Instituto cumpriu os Quesitos Necessários para a referida Certificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
“PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO”
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

À PRESIDENTE DO INSTITUTO DO IPRESG

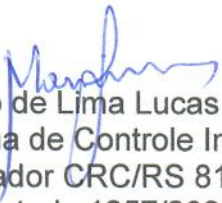
Diante do exposto, e amparado no que dispõe o artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 4.220/2022, solicitamos a Vossa Senhoria, que no **prazo de noventa (90) dias** após o recebimento deste relatório, sejam tomadas as providências necessárias para corrigir as irregularidades mencionadas.

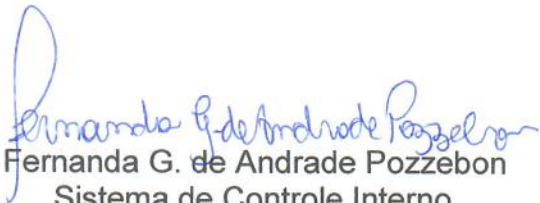
AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e providências que julgue necessárias do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso relatório e recomendações.

São Gabriel, 19 de agosto de 2024.


Mario de Lima Lucas Neto
Sistema de Controle Interno
Contador CRC/RS 81.981
Portaria 1257/2022


Fernanda G. de Andrade Pozzebon
Sistema de Controle Interno
Advogada OAB/RS 61.329
Portaria 1259/2022